

Lei n.º 3.614 de 1º de fevereiro de 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a partir de 12 de fevereiro de 2017, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público de acordo com o art. 191, III do Regime Jurídico Único, servidores em quantidade e funções para o Projeto Salvar-SAMU, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
05(cinco)	Condutor de Veículos de Urgência do SAMU
05(cinco)	Técnico de Enfermagem do SAMU

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.02/2.082 SAMU/3.1.90.11.00 e 10.03/2.081 SAMU/3.1.90.11.00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 1º de fevereiro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Pedro Soares de Freitas,
Secretário Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.